

DILEMAS DA PROTEÇÃO À PESSOA HUMANA

Aluno: João Victor Guedes dos Santos

Orientador: Carlos Nelson Konder e Maria Celina Bodin de Moraes

Introdução

As drásticas transformações sociais ocorridas ao longo do século XX tiveram impacto marcante no Direito, impacto que se revelou ainda mais dramático no Direito Civil, em virtude de se tratar de um ramo cuja dogmática foi construída em um passado mais distante e, portanto, encontra-se mais desatualizada frente às novas conjunturas.

De modo geral, o período de grave crise econômica que acarretou o colapso do modelo liberal e deu lugar a mecanismos de intervenção do Estado na economia, aliado à revelação das atrocidades do holocausto nazista por ocasião da segunda guerra mundial que impuseram uma proteção mais plena da pessoa humana, levou a uma mudança paradigmática no âmbito do Direito Civil. Construído a partir de estruturas conceituais que, posto aparentemente neutras, eram inspiradas em valores típicos da sociedade do século XIX – direito subjetivo, sujeito de direito, contrato, propriedade... – a dogmática do Direito Civil se revela axiologicamente inapropriada para a análise dos problemas contemporâneos, permeada que está pelo ethos de uma sociedade burguesa individualista e patrimonialista.

Observamos assim a passagem de uma era de segurança para uma era de incertezas. As respostas técnicas tão cuidadosamente elaboradas pelos civilistas do passado não mais atendem aos dilemas de uma sociedade civil multicultural e complexa que aspira ser livre, justa e solidária. Assim, o direito civil contemporâneo abre suas portas para a construção de uma normativa mais democrática, plural e solidarista por meio daquilo que se vem chamando de constitucionalização do Direito Civil.

No contexto atual, em que já se encontra razoavelmente consolidada em nossa doutrina e jurisprudência a importância da aplicação direta dos princípios constitucionais às relações privadas, em especial da proteção integral da pessoa humana, o desafio emergente é como impedir que o poder conferido ao juiz para este fim não seja desvirtuado, corrompido em exercício arbitrário dos valores pessoais do magistrado. Neste âmbito, somente a análise da argumentação contida na motivação das decisões que realizam a ponderação de princípios nos chamados *hard cases* pode oferecer parâmetros objetivos pelos quais o judiciário se pauta ou deve se pautar.

Objetivos

O objetivo consiste em analisar as soluções dos *hard cases* contribuindo para a construção de uma perspectiva de análise crítica e renovada do Direito Civil contemporâneo. Busca-se, assim, através de uma metodologia zetética, o desenvolvimento do raciocínio jurídico sob um viés de problematização do Direito.

Mais especificamente, o projeto visa identificar, por meio da análise dos casos, possíveis parâmetros idôneos a guiar o operador do direito na solução destas controvérsias de forma adequada à legalidade constitucional e, simultaneamente, em respeito à segurança jurídica.

Metodologia

A pesquisa se desenrola por meio da análise de casos concretos selecionados, centrada na argumentação desenvolvida nas decisões judiciais, e nos parâmetros de

aplicação do direito sugeridos pela doutrina que se dedicou a tais problemas. Os casos envolvem questões controversas atuais de proteção à pessoa humana, centradas nas situações jurídicas patrimoniais.

Conclusões

Após a análise doutrinária, pesquisou-se e analisou-se diversos casos concretos sobre: direito à mudança de sexo, direito à autodeterminação corporal e direito ao esquecimento. Realizando uma compilação de diversas posições judiciais, considerou os vários argumentos apresentados, podendo verificar os parâmetros que guiam os operadores do direito nas soluções dos *hard cases*.

No tocante ao direito ao esquecimento, pôde-se observar, partir do estudo de casos concretos que tal direito se choca com o direito ao conhecimento, sendo necessária sempre a ponderação. O tema não está pacificado por nossos Tribunais. Há decisões que defendem o direito à privacidade, à intimidade e, conseqüentemente, o direito ao esquecimento. Outros, por sua vez, prestigiam a informação de fatos presentes e pretéritos como forma de exercício da cidadania.

Como exemplo temos o caso conhecido como Doca Street, onde Raul Fernando do Amaral Street assassinou em 1976 sua companheira Ângela Diniz, crime pelo qual foi condenado a 7 anos de reclusão. Após sair da prisão, Doca Street reconstruiu sua vida, reintegrou-se ao convívio social e constituiu nova família, com esposa, filhos e netos. No entanto, em 2006, a Rede Globo de Televisão transmitiu, no programa Linha Direta Justiça o caso Doca Street, lembrando a história de seu crime.

Doca, inconformado com a exploração de sua imagem, ingressou com um processo judicial pedindo a indenização por danos morais e pelo uso indevido de sua imagem alegando que já havia cumprido sua pena pelo crime que cometera há quase 30 anos atrás e que tinha o direito ao esquecimento de seu passado, obtendo sentença favorável no caso, sendo a Rede Globo condenada a pagar uma indenização ao réu.

Referências

- 1 - BODIN de MORAES, Maria Celina ; BARBOZA, Heloísa Helena ; TEPEDINO, Gustavo . Código Civil Interpretado conforme a Constituição da República - vol. I. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- 2 - BODIN de MORAES, Maria Celina . Constituição e Direito Civil: Tendências. Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo, v. 779, p. 47-63, 2000.
- 3 - CHAVES, Antonio. Operações cirúrgicas de mudança de sexo: a recusa de autorização de retificação do registro civil. *Revista dos Tribunais*, Sao Paulo, v. 81, n.679, maio, 1992. p. 7-14.
- 4 - DOTTI, René Ariel. Proteção da vida privada e liberdade de informação. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1980.
- 5 - KONDER, Carlos Nelson. O consentimento no biodireito: os casos dos transexuais e dos wannabes. *Revista trimestral de direito civil*, n. 15. Rio de Janeiro: Padma, jul.-set./2003, pp. 41-71.
- 6 - PERLINGIERI, Pietro. O Direito Civil na legalidade Constitucional. Rio de Janeiro, Renovar, 2008.
- 7 - RODOTÀ, Stefano. *Vida na sociedade da vigilância: A privacidade hoje*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- 8 - TEPEDINO, Gustavo. Direitos humanos e relações jurídicas privadas. *Temas de direito civil*, 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, pp. 59-78